



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

Nº da Autorização:

2043.7.2020.25794

Período de Validade:

02/07/2020 a 02/07/2021

Número do CAR:

RS-4308706-5655FC7E1E154B958397888C23A8F910

Número do Processo:

024/2020

Licença Ambiental vinculada:

2043.7.2020.25794 / 02/07/21

1. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: JOSE IRACY BURILLE

CPF / CNPJ: 119.570.180-20

Propriedade: PROPRIEDADE DE JOSE IRACY BURILLE 1

Coordenadas da Propriedade: Latitude -27° 32' 29,2913879"

Longitude -52° 10' 55,6963987"

Nome do detentor: JOSE IRACY BURILLE

CPF / CNPJ: 119.570.180-20

Área total da Atividade: ,56

OBSERVAÇÕES

FAVORÁVEL a retirada de 417 (Quatrocentos e dezessete) indivíduos da espécie *Araucaria angustifolia* (pinheiro brasileiro)

2. PRODUTO/ NOME POPULAR/ NOME CIENTÍFICO/ VOLUME / UNIDADE

Tora (m³) / Pinheiro-araucária / *Araucaria angustifolia* / 282.73M³

3. VOLUMETRIA TORAS / Ha

282,73 m³

4. OUTROS PRODUTOS FLORESTAIS AUTORIZADOS / VOLUME / UNIDADE

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

1.1)

É FAVORÁVEL a retirada de 417 (Quatrocentos e dezessete) indivíduos da espécie *Araucaria angustifolia* (pinheiro brasileiro), numerados em campo em 01 a 417 com um total geral médio de 282,73 m³ de tora. Os indivíduos estão situados fora de área de preservação permanente e fora da Reserva Legal da propriedade.

Em caso de intervenção (supressão) na faixa de domínio da BR 153, deverá ser obtida a devida autorização junto ao DNIT.

1)

Deverá ser respeitado o período de maturação das pinhas, sendo vetado o corte dos exemplares no período que compreende os meses de abril a junho.

O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

Sugere-se a reposição florestal de 100 mudas de exemplares nativos da mesma espécie, oriundos de viveiros da região em área da propriedade requerida.

É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

Fica proibido o corte e intervenção em APP.



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

Após a supressão dos indivíduos o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização

Angélica Saccomori
Perfil de Gerente Autorizador dos Municípios.
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

1ª VIA - DETENTOR

2ª VIA - ORGÃO



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

Nº da Autorização:

2043.7.2020.25794

Período de Validade:

02/07/2020 a 02/07/2021

Número do CAR:

RS-4308706-5655FC7E1E154B958397888C23A8F910

Número do Processo:

024/2020

Licença Ambiental vinculada:

2043.7.2020.25794 / 02/07/21

1. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: JOSE IRACY BURILLE
CPF / CNPJ: 119.570.180-20
Propriedade: PROPRIEDADE DE JOSE IRACY BURILLE 1
Coordenadas da Propriedade: Latitude -27° 32' 29,2913879"
Longitude -52° 10' 55,6963987"

Nome do detentor: JOSE IRACY BURILLE
CPF / CNPJ: 119.570.180-20
Área total da Atividade: ,56

OBSERVAÇÕES

FAVORÁVEL a retirada de 417 (Quatrocentos e dezessete) indivíduos da espécie *Araucaria angustifolia* (pinheiro brasileiro)

2. PRODUTO/ NOME POPULAR/ NOME CIENTÍFICO/ VOLUME / UNIDADE

Tora (m³) / Pinheiro-araucária / *Araucaria angustifolia* / 282.73M³

3. VOLUMETRIA TORAS / Ha

282,73 m³

4. OUTROS PRODUTOS FLORESTAIS AUTORIZADOS / VOLUME / UNIDADE

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

1.1)
É FAVORÁVEL a retirada de 417 (Quatrocentos e dezessete) indivíduos da espécie *Araucaria angustifolia* (pinheiro brasileiro), numerados em campo em 01 a 417 com um total geral médio de 282,73 m³ de tora. Os indivíduos estão situados fora de área de preservação permanente e fora da Reserva Legal da propriedade.
Em caso de intervenção (supressão) na faixa de domínio da BR 153, deverá ser obtida a devida autorização junto ao DNIT.

1)
Deverá ser respeitado o período de maturação das pinhas, sendo vetado o corte dos exemplares no período que compreende os meses de abril a junho.

O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

Sugere-se a reposição florestal de 100 mudas de exemplares nativos da mesma espécie, oriundos de viveiros da região em área da propriedade requerida.

É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

Fica proibido o corte e intervenção em APP.



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

Após a supressão dos indivíduos o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização

Angélica Saccomori
Perfil de Gerente Autorizador dos Municípios.
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

1ª VIA - DETENTOR

2ª VIA - ORGÃO